

PARECER Nº 547/2023

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo** – 39470/2023

**Autor** – Vereador Johnny Everson (Câmara Digital)

**Assunto** – Projeto de Decreto Legislativo concede o **Título de Cidadão Cuiabano ao Advogado Juliano Jorge Borackzynski.**

**EXAME DA MATÉRIA**

O Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de decreto legislativo acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão, tendo como objetivo a concessão de Título Cidadão Cuiabano ao Advogado Juliano Jorge Borackzynski.

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

**A resolução nº 002/2012**, que regulamenta a Concessão de títulos honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal foi alterada pela **publicação da resolução nº 19/2020**, que **incluiu mais alguns requisitos para a concessão de títulos.**

**Art. 3º da Resolução 002/2012 de 15 de março de 2012** dispõe:

***Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:***

*Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e*

*Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.*

**Foram apresentados os seguintes documentos:**

Documento de Identidade (anexos avulsos);

Declaração de Anuência (anexos avulsos);



Currículo/Biografia do Homenageado (anexos avulsos);  
Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);  
Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);  
Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal (anexos avulsos);  
Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal (anexos avulsos);  
Declaração de Idoneidade Moral (anexos avulsos)

### **REDAÇÃO**

O projeto atende parcialmente as exigências impostas pela Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998 a respeito da redação do projeto, visto que é necessária a remoção da profissão (Advogado) que antecede o nome do homenageado, sendo substituído pelo pronome de tratamento adequado (Senhor/Senhora). Altera-se a redação da Ementa e do Art. 1º, ficando, portanto, escritos da seguinte forma:

#### **EMENDA 1 -**

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO  
SENHOR JULIANO JORGE BORACKZYNSKI.”**

#### **EMENDA 2 -**

(...)

**“Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor  
Juliano Jorge Borackzynski.”**

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, analisando o processo constata-se que o homenageado supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destaca-se, por fim, que o ***nome da pessoa homenageada deve ser conferido*** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.





CÂMARA MUNICIPAL DE

**CUIABÁ**

**Processo  
Eletrônico**

**VOTO:**

**VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO COM EMENDA DE REDAÇÃO.**

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2023



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 360035003400300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360035003400300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Dr. Ricardo Saad (Câmara Digital)** em 24/11/2023 08:39

Checksum: **2F07290C2D5C2CBADD9C2D6243E5DED92BF2D5905BFBCDB5E4DAB5A76146F55D**

